



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Mauro Yokoyama

APROVADO

Sala das Sessões em 06/03/2024

INDICAÇÃO Nº 424, 2024 .

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais, após ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência, para adotar as medidas administrativas que se fizerem necessárias, visando estudos de forma célere objetivando o **reenquadramento** por reclassificação de servidores lotados no **cargo de Orientador de Informática**, conforme faz prova cópia da solicitação anexa, que atualmente estão enquadrados no padrão de vencimento 29 (antigo F18), para que passem para o padrão de vencimento 34.

Ressalta-se que desde o ano 2007 passou-se a exigir no edital como requisito mínimo para ingresso no cargo supracitado o Curso Superior e não mais apenas Curso Técnico.

A referida medida requer celeridade, para que tal decisão não esbarre em nenhum óbice jurídico, pois segundo a Lei n.º 9.504/97, o tempo é exíguo para que as providências sejam tomadas no período que antecede os 180 (cento e oitenta) ao pleito eleitoral.

Na certeza de poder contar com sua especial atenção, no atendimento da presente solicitação, desde já agradeço e reitero os meus protestos de estima e distinta consideração.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda 05 de março
de 2024.

MAURO MITSURO YOKOYAMA
Vereador - PL

CÂMARA MOGI DAS CRUZES - PROJ. LEGISLATIVO 05-MR-2024 11:03 028913 1/2

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Caio Cunha
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

REQUERIMENTO AO PREFEITO

EMENTA: Orientadores de Informática. Reenquadramento. Reclassificação de servidores. Alteração dos requisitos mínimos de ingresso.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Funcional dos Orientadores de Informática requer a Vossa Excelência, após anuência de todos os servidores ocupantes do cargo de Orientador de Informática (Anexo I), a avaliação do presente documento referente ao reenquadramento por reclassificação de servidores do cargo de Orientador de Informática.

Justificativa

1. O cargo de “**Monitor Técnico de Treinamento**”, criado pela Lei n.º 5390/2002, com o **padrão de vencimentos “F-18”**, deu origem ao de Orientador de Informática. Pela redação do Decreto n.º 3476/02, ao cargo, incumbe as seguintes **atribuições**: “participar da elaboração do Plano de Trabalho do Centro de Iniciação Profissional, elaborar e executar a programação referente às aulas e atividades afins, participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nas salas de aula e oficinas, fornecer ao Coordenador relação de material de consumo e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior.”.

2. O primeiro concurso para o cargo de Monitor Técnico de Treinamento (Edital de Abertura de Inscrições n.º 39/2002), organizado e aplicado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista (VUNESP), que estabelece, dentre outros, como **pré-requisito** para preenchimento das 4 (quatro) vagas, “**Curso técnico** em Processamento de Dados ou qualquer curso superior completo na área de informática”.

3. Em 2005, a Lei Municipal n.º 5791/2005 altera a **denominação** do cargo de Monitor Técnico de Treinamento para **Orientador de Informática** e **mantém o padrão de vencimentos “F-18”**.

4. A partir de 2007 (Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2007, Editais de Abertura de Inscrições - Concursos: n.º 27/2009, n.º 15/2014 e n.º 01/2019), o **requisito mínimo** para ingresso no cargo de Orientador de Informática é **alterado de Curso Técnico para Curso Superior**.

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

5. Lei Complementar Municipal n.º 83/2011 - Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos Municipais

5-A. Apresenta nova denominação para os padrões de vencimentos. Nesta, o **padrão de vencimentos “F-18” passa a ser “29”**.

5-B. A classe, os **requisitos mínimos exigidos** para ingresso no cargo de Orientador de Informática e suas **atribuições** ficam estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 83/2011, sendo:

Classe	Requisitos mínimos	Atribuições
IV	Ensino Superior Completo na Área de Informática ou Ensino Superior Completo em qualquer área e curso técnico de informática	Acompanhar e desenvolver ações pertinentes ao plano diretor de informática da Secretaria Municipal de Educação; desenvolvimento e manutenção de sistemas solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; assessorar as atividades desenvolvidas nas salas de informática, na unidade móvel de informática e nos Centros de Divulgação e Construção do Conhecimento – CEDICs; organizar e orientar as ações de capacitação de professores e demais profissionais da educação para utilização das novas tecnologias em sua atividade educacional; criação de sítios das escolas municipais e pesquisa sobre novos programas; auxiliar tecnicamente os professores durante as atividades, na sala de informática com alunos da escola; organizar calendário e o conteúdo do curso básico de informática para a comunidade visando à padronização do mesmo nas diferentes unidades escolares; ministrar curso básico de informática para jovens e adultos da comunidade, para professores e funcionários das escolas municipais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e instrumentais em uso nas salas de informática; solicitar e controlar material de consumo e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes; desenvolver e organizar softwares e atividades para serem trabalhadas com alunos; gerenciar informações acerca de todos os itens de hardware e software presentes nas salas de informática; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

5-C. O art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 83/2011 apresenta as **Classes** que constituem o Quadro Permanente e do Quadro Complementar do Poder Executivo e suas Autarquias. Nesse sentido, fica clara a **reclassificação do cargo de Orientador de Informática**, porém **sem a devida alteração no padrão de vencimento**, como segue:

Situação em 2002			Situação atual (a partir de 2007)		
Nomenclatura do cargo	Classe	Padrão de vencimento	Nomenclatura do cargo	Classe	Padrão de vencimento
Monitor Técnico de Treinamento	Classe III - Grupo de Suporte Adm. E Operacional (grau de instrução de ensino médio, técnico ou profissionalizante)	F-18 (atual 29), alterado na Lei Complementar n.º 83/2011 (Anexo I)	Orientador de Informática	Classe IV - Grupo de Suporte Técnico de Nível Superior	29 (Não houve alteração nos vencimentos, apesar da alteração de Classe.)

6. Tendo em vista que o cargo de Orientador de Informática surgiu no período onde o principal objetivo era a inclusão digital, as atribuições do cargo hoje são incompatíveis com a real condução das atividades e com o nível de formação dos profissionais.

Desta forma, pretende-se acabar com a anacronia da ausência de atualização do padrão de vencimentos da tabela de cargos, vencimentos e salários da Prefeitura de Mogi das Cruzes, que não acompanhou a evolução das atribuições do cargo, da alteração dos requisitos mínimos para ingresso e, tampouco acompanhou a alteração de Classe do cargo (reclassificação: classe III para a IV).

Assim, conforme o exposto e em decorrência da **alteração de Classe**, da III (Curso Técnico) para a IV (exigência de nível superior), das **atualizações das atribuições** do cargo e dos **requisitos mínimos exigidos para ingresso** do cargo de Orientador de Informática, solicitamos Vossa compreensão e a avaliação deste documento, a fim de fazer jus, e tornar de direito a alteração no padrão de vencimentos do cargo de Orientador de Informática, atualmente padrão "29" para o padrão "34".

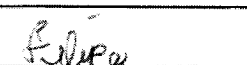
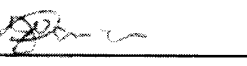
Mogi das Cruzes, 26 de Junho de 2023.

Respeitosamente,

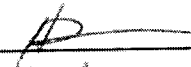
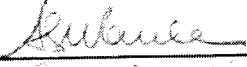
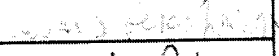
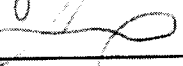
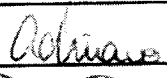
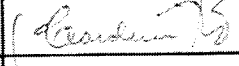
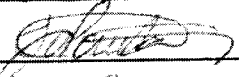
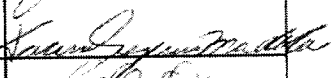
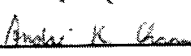
Comissão Funcional dos Orientadores de Informática

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

ANEXO I - Lista de Orientadores de Informática

Nome	RGF	Assinatura
DANILLO SEUDO ALIZA	14627	
Rafael Ballerina	14622	
Rafael dos Santos Martins	15633	
Valéria Cristina Kato	14703	
LISANDRO MAGELA OLIVEIRA	12152	
Rodrigo Martins Garcia	12347	
Eduardo Maria Lellis	14240	
Alexandre Roberto Rodrigues	12018	
Luciano Paulo Leite	14649	
Juliana da Silveira	12183	
Paula Natche Kumiya Goncalves Teixeira	14.647	
Roberto Fernando Costa Junior	15943	
Marcelo ASR. Godoi	12149	
Carlos Laumond de A. Guilmarth	15630	
JAIME HIROKI SHIMOMOTO	14.241	
Daniel Felipe de Almeida Moura	12245	
Flávia Moura dos Santos	14.650	
Paulo Alexandre Montenegro	21922	
Felipe Pedro Bailli	21702	
Janilda Rodrigues dos Santos Silva	14239	
Rafael Monteiro D'Amorim	16541	
DANILLO ANDRADE DE SOUSA	15823	
Gustavo Davison Rodrigues	15629	

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

Nome	RGF	Assinatura
Alvaro Hugo Kudamatsu	15.628	
MAURY PEREIRA DA COSTA NEVES	12151	
RAFAEL LOPES ALVES	17295	
Anna Lílvia Vieira de Paula	12528	
Roni Pedro Jelenky	16538	
Wilson S. Mendes	12518	
Relipe Moir Pestana	14383	
Guilberto P. da S. Junior	16262	
Leonardo Felix do Amaral	16763	
Adriano Valdomiro Alves de Silva	17100	
Rizem Messias de Cássia	12255	
CLAUDIO NASCIMENTO DE SOUZA	12514	
RODALVO BATISTA DO RêGO NETO	12527	
Pedro Roberto Moreira Basso	15158	
Sandra Shoit, Sabe	14625	
João Roberto Indira Martins	15044	
WEBER MARTINS MARQUES	11348	
Carolina Célia Lucas	15159	
Priscila Torquato Pires da Rocha	14587	
JEFFERSON ADRIANE DE PAULA	11525	
Kaciara Siqueira Machado	11526	
Carlos Domingos dos Santos	15631	
Luís de Rizzo Fomralho	17101	
Luiz Gustavo Firveira de Almeida	10756	
ANDRE KIMWA CHAN	16837	

COMISSÃO FUNCIONAL DOS ORIENTADORES DE INFORMÁTICA

Nome	RGF	Assinatura
Edson Yoshida Salomão	15.944	Edson Yoshida Salomão
Carlos Yorio Kometu	16.999	Carlos Yorio Kometu
Jefferson Petreski	14.623	Jefferson Petreski
FABRICIO MACHADO DA ROCHA	13.448	FABRICIO MACHADO DA ROCHA
Wanderlei Lopes Primo	11.235	Wanderlei Lopes Primo
Patrícia Francisca da Silva Araújo	14.944	Patrícia Francisca da Silva Araújo
Aluiz Henrique da Motta Santos	17.031	Aluiz Henrique da Motta Santos
Conceição Nunes Camargo	12.173	Conceição Nunes Camargo
Roberto Scacchi Pelissari J. Costa	17.222	Roberto Scacchi Pelissari J. Costa
Salvador Nunes Valente	12.518	Salvador Nunes Valente

Educador Ambiental; Pedagogo - 40h; Professor de Educação Básica I - 40h.	30	R\$ 6.807,04
Enfermeiro; Enfermeiro Auditor; Enfermeiro do Trabalho; Enfermeiro Obstetra.	32	R\$ 6.892,78
Dentista - 20h.	32-A	R\$ 7.323,62
Analista de Sistemas; Assistente Social; Bibliotecário; Biomédico; Especialista em Rádio/TV e Multimídia; Jornalista; Programador de Computador Senior; Psicólogo - 40h; Psicólogo em Saúde; Psicopedagogo - 40h; Publicitário; Radialista.	33	R\$ 7.399,91
Analista de Sistemas Pleno; Coordenador Pedagógico; Contador; Economista;	34	R\$ 7.881,65
Nutricionista; Professor de Educação Básica II - 40h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática); Professor de Educação Física - 40h	35	R\$ 8.092,73
	36	R\$ 8.271,48
Educador em Saúde Pública; Farmacêutico; Médico - 20h (Auditor, Clínico Geral, Geriatria, Ginecologista, Neurologista, Pediatria, Psiquiatria, Psiquiatria Infantil, Ultrassonografista); Médico Veterinário - 20h.	37	R\$ 8.615,89
Inspetor da Guarda Municipal.	38	R\$ 8.657,81
Agente de Tributos Imobiliários; Agente Vistor; Fiscal de Rendias.	39	R\$ 9.396,78
Administrador Hospitalar; Advogado; Chefe de Serviços; Procurador Jurídico.	40	R\$ 9.619,78
Diretor de Escola Municipal (Jornada Integral e 40h).	41	R\$ 9.877,42
Supervisor de Sistema de Ensino;	42	R\$ 9.983,88
Arquiteto; Engenheiro Civil; Engenheiro Mecânico;	42-A	R\$ 11.220,00
	43	R\$ 11.745,81
	43-A	R\$ 12.215,74
Dentista - Responsável - 20h; Gerente de Departamento.	44	R\$ 12.542,97

Funções de Confiança	Referência	Padrão	Valor
Controlador-Geral do Município		F/C - 46	R\$ 15.235,52
Procurador-Geral do Município			R\$ 19.169,36
Subprocurador-Geral do Município		C-47	R\$ 19.044,35

Cargos (comissionados)	Referência	Padrão	Valor
Assessor(a) de Articulação intersetorial	DCA-1		R\$ 2.962,18
Assessor(a) de Gabinete, Assessor(a) de Gabinete do Prefeito, Assessor(a) de Gabinete do Vice-Prefeito	DCA-2		R\$ 5.924,36
Chefe de Divisão (Lei Complementar nº 174/23)	DCA-3		R\$ 9.619,78
Chefe de Divisão		C-40	R\$ 9.619,78
Diretor(a) de Departamento	DCA-4		R\$ 12.542,97
Consultor para Assuntos Especiais III		C-45	R\$ 13.331,06
Coordenador(a)	DCA-5		R\$ 15.235,52
Consultor para Assuntos Especiais II		C-46	R\$ 15.235,52
Secretário(a) Adjunto	DCA-6		R\$ 19.044,35
Consultor para Assuntos Especiais I, Consultor para Assuntos em Nível de Governo do Estado I.		C-47	R\$ 19.044,36
Chefe de Gabinete do Prefeito.	DCA-7		R\$ 19.169,36

A Secretaria de Gestão Pública, nos termos do disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, torna público a tabela de subsídios dos cargos, válida a partir de 26 de abril de 2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.917, de 20 de abril de 2023.

Subsídios	Referência	Padrão	Valor
Prefeito(a)			R\$ 27.520,30
Vice-Prefeito(a)			R\$ 13.760,14
Secretário(a) Municipal	RMS-01		R\$ 19.169,36



A Secretaria de Gestão Pública, nos termos do disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, torna público a tabela de subsídios, salários e vencimentos dos cargos e empregos públicos, válida a partir de 1ª de março de 2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.917, de 20 de abril de 2023.

Cargos (efetivos) e Empregos Públicos	Padrão e Salários	Vencimentos e Salários	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais.	1	R\$	2.073,83
Lavador e Lubrificador.	2	R\$	2.120,05
Agente Escolar; Apontador; Auxiliar de Desenvolvimento da Educação.	3	R\$	2.374,02
Carpinteiro; Marceneiro; Pedreiro; Pintor.	4	R\$	2.449,50
Agente Sepultador.	4-A	R\$	2.529,44
Agente de Fiscalização de Trânsito; Arquivista.	5	R\$	2.674,13
Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde; Auxiliar de Serviços de Saúde; Borracheiro; Encanador.	6	R\$	2.962,07
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Guarda Municipal 3ª Classe.	7	R\$	2.983,39
Digitador.	8	R\$	3.314,83
Guarda Municipal 2ª Classe.	8-A	R\$	3.334,89
Professor de Educação Básica I - 20h; Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.	9	R\$	3.403,51
	10	R\$	3.695,34
Agente de Defesa Civil; Auxiliar de Apoio Administrativo; Fotógrafo; Funileiro; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Operador de Microfilmagem; Pintor-Letrista; Técnico de Laboratório.	11	R\$	3.705,42
Guarda Municipal 1ª Classe.	12	R\$	3.722,10
Professor de Educação Básica I - 22h.	12-A	R\$	3.743,84
Agente de Fiscalização de Transportes.	13	R\$	3.940,84
Professor de Educação Básica II - 20h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática); Professor de Educação Física - 20h.	14	R\$	4.046,38
Professor de Educação Básica I - 24h.	14-A	R\$	4.084,21
Professor de Educação Básica I - 25h.	15	R\$	4.254,33
Conferente de Materiais; Fonoaudiólogo - 30h.	16	R\$	4.437,71
Professor de Educação Básica II - 22h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)	16-A	R\$	4.451,04
Auxiliar de Enfermagem; Eletricista; Eletricista de Autos; Escriturário II; Técnico de Enfermagem;	17	R\$	4.631,67
Professor de Educação Básica I - 27h30.	17-A	R\$	4.679,76
Professor de Educação Básica II - 24h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)	17-B	R\$	4.855,67
Médico Ginecologista - 12h; Médico Pediatra - 12h; Médico Plantonista - 12h.	18	R\$	4.925,93
Diretor de Escola Municipal - Jornada Parcial.	19	R\$	4.938,68
Desenhista; Mecânico B; Mecânico de Motos; Operador de Máquinas B.	20	R\$	4.948,49
Guarda Municipal Classe Especial.	21	R\$	4.992,41
Pedagogo - 30h; Professor de Educação Básica I - 30h.	22	R\$	5.105,28
Mecânico C; Programador de Computador Junior; Soldador; Tapeceiro; Telefonista.	23	R\$	5.180,99
Projetista.	24	R\$	5.325,28
Guarda Municipal Classe Distinta.	25	R\$	5.331,89
Escriturário III; Fiscal de Serviços; Psicólogo Educacional - 30h; Psicopedagogo -30h; Técnico Agrimensor.	26	R\$	5.547,10
Professor de Educação Básica I - 33h.	26-A	R\$	5.615,80
	27	R\$	5.695,63
Agente Social; Encarregado de Setor; Encarregado de Setor de Defesa Civil; Fisioterapeuta - 30h; Fisioterapeuta em Saúde - 30h; Fonoaudiólogo - 40h; Operador de Rede; Supervisor Mecânico; Terapeuta Ocupacional - 30h.	28	R\$	5.924,36
Professor de Educação Básica II - 30h (Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)	28-A	R\$	6.069,59
Orientador de Informática.	29	R\$	6.629,55
Subinspetor da Guarda Municipal.	29-A	R\$	6.659,98